



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Vereadora Eliza

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº _____/2023.
AUTORA: Vereadora Eliza

Dispõe sobre a Semana Escolar Municipal de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art.1 - Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a Semana Escolar Municipal de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente, a ser lembrada, anualmente, na semana que compreende o período entre os dias 08 e 14 de agosto.

Parágrafo Único. A aludida data passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de João Pessoa.

Art. 2º Durante esta semana, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica no âmbito do município de João Pessoa poderão promover atividades, palestras e debates a respeito da violência institucional contra a criança e o adolescente, com os seguintes objetivos:

- I- Informar e educar professores, estudantes e pais ou responsáveis sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente.
- II- Contribuir para o conhecimento das crianças e dos adolescentes sobre os seus direitos de liberdade de aprender conteúdo politicamente neutro, livre de ideologia, respeitando o pluralismo de ideias e sua liberdade de consciência que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal.
- III- Auxiliar as crianças e adolescentes no reconhecimento de sua vulnerabilidade como educando, sendo a parte mais fraca na relação de aprendizado, fazendo com que se conscientizem sobre quais atitudes podem ser tomadas caso seus direitos sejam violados.
- IV - Alertar os pais sobre os direitos de seus filhos, e como podem fiscalizar a educação para que as crianças e adolescentes recebam educação moral que esteja em acordo com suas próprias convicções.
- V - Distribuição aos pais dos alunos de materiais informativos onde deverão constar todos os temas ministrados e quais foram os enfoques adotados por cada professor.
- VI - Conscientização dos professores sobre sua obrigação durante o exercício de suas funções de respeitar as convicções políticas, ideológicas, morais e religiosas dos alunos.

Art. 4º Durante esta semana, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo Único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no caput serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023

Vereadora Eliza Virginia-PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da Vereadora Eliza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Escolar Municipal de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente no âmbito do município de João Pessoa. A inclusão desta semana no calendário oficial de eventos visa promover a conscientização, a educação e a reflexão acerca da violência institucional direcionada às crianças e adolescentes, fomentando a construção de uma cultura de respeito, ética e proteção dos direitos desses indivíduos em nosso cenário educacional.

A violência institucional contra crianças e adolescentes é uma realidade que merece atenção e enfrentamento. Garantir ambientes seguros e saudáveis nas escolas é fundamental para o desenvolvimento pleno e saudável das novas gerações. Nesse contexto, a inserção desta Semana Escolar no calendário de eventos municipais reforça o compromisso do Poder Público em criar oportunidades para a discussão e ações efetivas que promovam a conscientização e o combate a essa forma de violência.

Ao promover atividades, palestras e debates sobre o tema, as instituições de ensino estarão proporcionando uma oportunidade de aprendizado e reflexão para estudantes, professores e pais. Os objetivos delineados no Art. 2º são voltados para a disseminação de conhecimento, o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes, bem como o estabelecimento de uma relação educacional pautada no respeito mútuo, na igualdade de direitos e no reconhecimento da importância das convicções individuais.

A obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nas salas de aula e salas dos professores, conforme o Art. 4º, tem por finalidade garantir que a mensagem sobre o combate à violência institucional alcance todos os envolvidos no ambiente escolar. Isso contribuirá para criar um ambiente mais seguro e atento à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei justifica-se pela urgente necessidade de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância de combater a violência institucional e garantir um ambiente de aprendizado saudável e respeitoso para as crianças e adolescentes. A inclusão dessa Semana Escolar no calendário oficial do município reforça o compromisso da cidade de João Pessoa com a promoção de uma educação inclusiva, ética e comprometida com o bem-estar de suas futuras gerações.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023

Vereadora Eliza – PP